



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73, sediada na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 937, Esplanada, Montes Claros/MG – CEP: 39.401-474, neste ato representada por Gilberto Gualter dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 566.682.446-53 e CI nº M-3.861.073 – SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 075/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA EM PROVEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 915840/2021**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO BEM

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do item licitado, ora contratado, será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.12. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

3.14. A **CONTRATADA** deverá entregar o bem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.15. A entrega será realizada na Garagem Municipal, localizada na Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, telefone (31) 3688-1359.

3.16. No ato do recebimento das máquinas constantes das especificações, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal de todos os itens fornecidos; este deverá atestar a nota fiscal.

3.17. De forma alguma a Garagem Municipal receberá a máquina sem a devida conferência.

3.18. O item constante na autorização de fornecimento, somente será aceito se entregue integralmente.

3.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por defeito de fabricação da máquina por no mínimo 12 (doze) meses, ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro a partir da data de entrega.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.20. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega técnica da máquina, por meio de profissional qualificado, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega das mesmas.

3.21. O profissional qualificado da **CONTRATADA** deverá orientar 04 (quatro) servidores quanto à utilização da máquina, e quanto à manutenção preventiva da mesma. A duração da entrega técnica não poderá ser inferior a 08 (oito) horas, e deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** por meio de um relatório que fará parte dos documentos necessários ao encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

3.22. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados na máquina após o seu recebimento.

3.23. A nota fiscal deverá conter o número da autorização de fornecimento a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido.

3.24. O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

3.25. A máquina deverá ser entregue obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3.26. A máquina entregue deverá estar de forma compatível com as recomendações do fabricante.

3.27. Será rejeitado pela Garagem Municipal o recebimento da máquina que não for conforme este instrumento.

3.28. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.29. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeitos em seus componentes identificados no ato da entrega das máquinas os mesmos deverão ser sanados pela **CONTRATADA**, com substituição de peças se necessário, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**. O prazo para correções será de 05 (cinco) dias úteis, o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

3.30. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado a máquina do local em que se encontra, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-la ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no fornecimento dos itens ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.

4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12. Fornecer o item dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento dos itens e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

4.15. Realizar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos itens seja realizada com esmero e perfeição.

4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes; expedidas pelo poder público.

4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.

4.19. Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.20. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.21. Todos os custos com alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.22. Dentro do prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.23. Entregar as máquinas de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos.

4.24. Realizar a entrega técnica das máquinas.

4.25. Fornecer as máquinas com as descrições no chassi (inscrições e medidas de Tara e Peso Bruto Total, conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.26. As máquinas deverão possuir características compatíveis com os seus componentes, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

4.27. Em caso de defeitos de fabricação nas máquinas a **CONTRATADA** deverá proceder com as correções necessárias após notificação enviada pelo **CONTRATANTE**.

4.28. O prazo para proceder às correções não deverá ser superior ao tempo determinado na tabela das concessionárias do fabricante.

4.29. No ato da entrega, as máquinas deverão ser acompanhadas de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

4.30. As máquinas deverão ser entregues com todos os itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

4.31. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislação pertinente.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.32. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.33. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.34. O direito de definir a forma do fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.

4.35. O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de novembro de 2013.

4.36. Acompanhar a entrega da máquina.

4.37. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**.

4.38. Realizar o envio da autorização de fornecimento.

4.39. O funcionário(a) da Garagem Municipal deverá atestar a nota fiscal da máquina.

4.40. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 01.563.351/0001-73						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	MAQUINA MOTONIVELADORA ZERO KM (ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU SUPERIOR), MOTOR DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, POTÊNCIA OPERACIONAL MINIMA: 170 HP, PESO: 15.000 KG, LARGURA LÂMINA: 3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA: 20 MM, TIPO TRANSMISSÃO: DIRECT DRIVE, POWER-SHIFT E CONTRA-EIXOS, TIPO EIXO: DIANTEIRO EM AÇO POLDADO, MONTADO COM ROLAMENTOS, TIPO FREIO: MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, AUTO-AJUSTÁVEIS, TIPO CHASSI: FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA: PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME DE RÉ, AR CONDICIONADO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA COMPROVADOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PELOS FABRICANTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	XCMG/ GR1803BR	876.600,00	876.600,00
TOTAL: R\$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
129	02.02.03.20.605.0009.2029.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja, **31/12/2022**, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS
LTDA
GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

068 MOTONIVELADORA pdf

Código do documento 47b4fbd0-aaa4-4d96-b75b-ef9890a07ad3



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  GILBERTO GUALTER DOS SANTOS:56668244653
Certificado Digital
licitacao@triamanorte.com.br
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*

Eventos do documento

18 May 2022, 09:58:43

Documento 47b4fbd0-aaa4-4d96-b75b-ef9890a07ad3 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-18T09:58:43-03:00

18 May 2022, 09:59:38

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-18T09:59:38-03:00

19 May 2022, 13:50:56

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61256) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-05-19T13:50:56-03:00

19 May 2022, 14:56:57

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.m.gog.br** -
DATE_ATOM: 2022-05-19T14:56:57-03:00

19 May 2022, 15:01:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@triamanorte.com.br** - DATE_ATOM:
2022-05-19T15:01:39-03:00

19 May 2022, 15:02:40

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26788) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-05-19T15:02:40-03:00

19 May 2022, 15:02:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.m.gog.br** para
brenosalomao@lagoasanta.m.gov.br - DATE_ATOM: 2022-05-19T15:02:55-03:00

19 May 2022, 15:03:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-05-19T15:03:08-03:00

19 May 2022, 15:03:34

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-05-19T15:03:34-03:00

19 May 2022, 15:03:54

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-05-19T15:03:54-03:00

19 May 2022, 18:05:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GILBERTO GUALTER DOS SANTOS:56668244653
Assinou como parte Email: licitacao@triamanorte.com.br. IP: 177.85.235.34
(177-85-235-34.static.voxconexao.com.br porta: 50618). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CNDL RFB v3,OU=A1,CN=GILBERTO GUALTER DOS
SANTOS:56668244653. - DATE_ATOM: 2022-05-19T18:05:53-03:00

23 May 2022, 15:38:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.m.gov.br** para **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-05-23T15:38:46-03:00

24 May 2022, 01:35:15

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.58 (58-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 51288) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-05-24T01:35:15-03:00

24 May 2022, 09:18:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30488) - [Geolocalização: -19.6521206 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-05-24T09:18:19-03:00

24 May 2022, 09:21:20

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** para **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-05-24T09:21:20-03:00

24 May 2022, 09:21:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41608) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-05-24T09:21:52-03:00

24 May 2022, 09:22:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34214) - [Geolocalização: -19.6521206 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-05-24T09:22:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f683e7fcbbae909df160afd97a81a51049e8c219c26e01755582f0598144e829
(SHA512):8a09fc91ce9e19b515768e64124adba49b1f51526bcad7f59d59c518cbfe13b84e5812755bd03c0627604b245ea7b5bee9c20af40b28838c253414edd6ee5352

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign